LEI Nº. 5228 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) mensais."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Formiga, em 09 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 113/2018, de autoria dos Vereadores Evandro Donizeth da Cunha - Piruca, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Mauro César Alves de Sousa – Mauro César (Mesa Diretora).